



DECRETO Nº 3835, DE 16 DE JANEIRO DE 1989.

Dispõe sobre a regulamentação do Imposto sobre vendas de combustíveis - IVV - Líquidos e gasosos.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e considerando o lei nº 2544, de 12 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Artigo 1º - O tributo será cobrado pela Prefeitura Municipal, com base na ficha do "CNP", utilizada pelos Postos e nas Notas Fiscais emitidas pelas Distribuidoras de Gás.

Artigo 2º - O pagamento será feito no dia 05(cinco) de cada mês, referindo-se ao consumo do mês anterior.

Artigo 3º - Para efetuar o pagamento, o proprietário ou responsável pelo Posto ou Distribuidora de Gás deverá preencher a Guia de Arrecadação, conforme modelo em anexo.

Artigo 4º - Ao Fiscal Tributário será garantido o acesso aos livros e documentos fiscais e contábeis, bem como aos demais documentos exigidos pelos órgãos encarregados do controle e fiscalização da distribuição e venda de combustíveis.

Artigo 5º - Quando solicitado pelo Fiscal Tributário, o contribuinte deverá anexar à Guia de Arrecadação, cópia xerox da ficha "CNP", das Notas Fiscais pertinentes à distribuição de Gás ou de outros documentos eventualmente necessários.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 16 de janeiro de 1989.

Luiz Menezes
LUIZ MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Bisevski
CÂNDIDO BISEWSKI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

-..../jgf.

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.